



## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 (28) 3557-1317

CNPJ: 27.165.604/0001-44

### LEI Nº 885, DE 22 DE JULHO DE 2014.

*"Cria o cargo comissionado e dá outras providências"*

O Prefeito Municipal de Apiacá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o cargo comissionado de Gerente de Área do PSF, de livre nomeação e exoneração, cujo quantitativo, referência e remuneração, constam do anexo único da presente Lei e que passa a ser parte integrante da Lei nº 840, de 30 de março de 2012.

**Art. 2º** O quantitativo do cargo de Administrador Regional, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 840, de 30 de março de 2012, passa a ser 10(dez).

**Art. 3º** O quantitativo do cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Saúde, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 840, de 30 de março de 2012, passa a ser 04(quatro).

**Art. 4º** O quantitativo do cargo de Operador de Máquinas, constante do Anexo V, da Lei Municipal nº 840, de 30 de março de 2012, passa a ser 11(onze).

**Art. 5º** O quantitativo do cargo de Motorista "D", constante do Anexo V, da Lei Municipal nº 840, de 30 de março de 2012, passa a ser 11(onze).

**Art. 6º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado



## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 (28) 3557-1317

CNPJ: 27.165.604/0001-44

a proceder, mediante decreto, sempre que houver queda de arrecadação, ao desconto máximo de 25% (vinte e cinco por cento) nos cargos comissionados, gratificações e dos agentes políticos, podendo o percentual ser diminuído, à medida que houver recuperação da receita.

**Art. 7º** O impacto financeiro gerado pela presente alteração deverá ser suportado pelo orçamento do Município, ficando o Executivo autorizado a promover todas as alterações na LOA, LDO e PPA, se necessárias.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Apiacá-ES, 22 de julho de 2014.

HUMBERTO ALVES DE SOUZA  
Prefeito Municipal

Publicado no mural da PMA, na forma do  
art. 86, da LOM.

Em: 22/07/2014

W. Silveira



## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 (28) 3557-1317

CNPJ: 27.165.604/0001-44

### ANEXO ÚNICO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nomenclatura	Quantitativo	Referência	Remuneração(R\$)
Gerente de Área do PSF	03	CC-04	R\$1.500,00